DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano I | Edição nº 04 | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 08 de setembro de 2017 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 381, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a abertura de Sindicância destinada a apurar as circunstâncias de ataque cibernético ocorrido no Município de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO que na presente data de 04 de setembro de 2017, o servidor do sistema da Prefeitura, ao ser iniciado, apresentou problemas técnicos (tela preta como se o sistema estivesse reiniciando);

CONSIDERANDO que após a realização de uma conexão remota para averiguar o problema e ficou constatado que a base de dados estava criptografada, sendo que ao acessá-la constava uma mensagem em idioma inglês informando que para acessar os dados seria necessário a obtenção de uma determinada senha, a ser fornecida através do envio de um e-mail para o seguinte endereço eletrônico: "to get password email id 1451748213 to brainfo17@gmail.com"

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar a abertura de sindicância destinada a apurar as circunstâncias de ataque cibernético ocorrido no Município de Altinópolis.

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos municipais ROBERTA FREIRIA ROMITO DE ANDRADE, GABRIEL PEREIRA DE CASTRO, RENATO CHAVES PESSINI e ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, para comporem a Comissão Sindicante, sob a presidência da primeira.

Artigo 3º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta dias), contados da presente data, para concluir os trabalhos, podendo haver prorrogação, desde que por motivo justificado.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos de que trata este artigo não implicará na isenção de responsabilidade de eventuais infrações cometidas por servidores deste Município, como também não estará relevado ou reconsiderado o ato infracional.

Artigo 4º - Os trabalhos levados a efeito pela Comissão Sindicante não serão remunerados, porém serão considerados como serviços relevantes prestados ao Município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Afixe-se.

Altinópolis, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na

Secretaria da Prefeitura Municipal

na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município